



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8547 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.sudeco.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 59800.000104/2014-55

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, CNPJ 13.802.028/0001-94, situada no Setor Bancário Norte Quadra 01, Lote 30, Ed. Palácio da Agricultura, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, designada simplesmente **LOCATÁRIA/CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Superintendente Substituta Sra. **FRANCIANE SOARES DO NASCIMENTO** no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo Decreto nº 11.057, de 29 abril de 2022, e a Portaria SUDECO nº 59, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DOU nº 43, de 1 de março de 2019, no uso da atribuição que lhe confere, com fundamento no §8º, do Artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o **Despacho DILOG (SEI 0321577)**, **Despacho DICON (SEI 0323849)** e **Nota de Empenho 2021NE000030 (SEI 0329856)**, todos integrantes do Processo Administrativo nº 59800.000104/2014-55, do qual faz parte o Contrato Administrativo nº 10/2014, **RESOLVE** apostilar os valores para o aludido Contrato, tendo em vista o reajuste do valor do condomínio, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste dos valores ordinárias do condomínio do referido Contrato, **retroagindo a partir de Janeiro de 2023**, de acordo com o disposto no Despacho (SEI 0321679).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ORDINÁRIO DO CONDOMÍNIO

Com a aplicação do reajuste aos valores ordinárias do condomínio, o valor atual do condomínio passará de **R\$ 64.764,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais)** para **R\$ 74.491,55 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Com a aplicação do reajuste aos valores ordinárias do condomínio, o valor mensal do aluguel permanecerá de **R\$ 172.578,99 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)** (SEI 0305105) e o valor do condomínio passará de **R\$ 64.764,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais)** para **R\$ 74.491,55 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Sendo assim, o valor total mensal do Contrato passará de **R\$ 237.342,99 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 247.070,54 (duzentos e quarenta e sete mil setenta reais e cinquenta e quatro centavos)** perfazendo o valor total anual de **R\$ 2.964.846,48 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução dos serviços que trata este Termo, correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023, obedecendo a seguinte classificação orçamentária, conforme a **Nota DE EMPENHO - 2021NE000030 (SEI 0329856)** e ao disposto abaixo:

PTRES: 174474;

Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Livres da União - Exercício Corrente.

FRANCIANE SOARES DO NASCIMENTO

Superintendente Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Franciane Soares do Nascimento, Superintendente substituto(a)**, em 10/02/2023, às 14:37, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0331141** e o código CRC **B9D550AA**.